

AS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ORIGINARAM AS INSTÂNCIAS PRÓ-DEMOCRÁTICAS DE PARTICIPAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

THE PUBLIC POLITICS THAT ORIGINATE THE PRO-DEMOCRATIC INSTANCES OF PARTICIPATION IN SÃO PAULO STATE

Alaíde Pereira Japecanga AREDES¹

RESUMO: o presente artigo tem por finalidade discutir as políticas públicas no que tange as instâncias pró-democráticas de participação, especialmente o Conselho de Escola. Para tanto foi feito um resgate histórico dessas instâncias, focalizando as políticas das gestões de Franco Montoro, Luís Antônio Fleury Filho e Mário Covas.

PALAVRAS-CHAVE: instâncias pró-democráticas; políticas públicas; conselho deliberativo.

INTRODUÇÃO

As instâncias pró-democráticas de participação tiveram um impulso na década de oitenta. Os anos 80 do século XX foram difíceis. A situação sócio-econômica dificultava a vida do povo brasileiro. A inflação alta e o desemprego eram as constantes desse período, mas foi também o início da luta pela redemocratização da sociedade brasileira. E, inserido nesse contexto, o projeto para a educação era algo que deveria ser revisto.

Nesse sentido, é notável a discussão a respeito dos Conselhos de Escola, enquanto espaços deliberativos, além do fortalecimento das Associação de Pais e Mestres - APMs e do Grêmio estudantil, órgãos que podem auxiliar na questão de se realizar uma proposta pró-democrática na escola pública. As origens desses espaços estão no Governo Franco Montoro, por sua vez influenciado pelo contexto mais amplo. Os órgãos aludidos ganham maior atenção como fundamentais para a proposta de democratizar a escola. Interessa, portanto, aos propósitos deste artigo analisar alguns aspectos das políticas públicas para a educação do referido governo.

Desse modo, considero importante discutir rapidamente alguns aspectos das políticas públicas para a educação neste governo, bem como apontar como as instâncias democráticas, em especial o Conselho de Escola têm sido conceituadas de lá para cá. Nesse sentido, enfocarei também as propostas da administração Fleury e Mário Covas.

¹ Professora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O CONSELHO DE ESCOLA NA ADMINISTRAÇÃO DE FRANCO MONTORO (1983-1986): DE CONSULTIVO PARA DELIBERATIVO

O Decreto nº 22.036, de 05 de fevereiro de 1953, regulamentava as antigas congregações dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Normal do Estado de São Paulo. Tais congregações eram formadas pelos professores efetivos e dirigidas pelo diretor. O chamado inspetor secundário da região, o diretor do curso primário anexo e o orientador educacional podiam participar das reuniões, porém sem direito a voto.

Em 1965, o Decreto 45.159-A aprovou o Regimento Interno dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Normal do Estado de São Paulo, substituindo as congregações pelos conselhos dos professores. Tais conselhos eram constituídos por professores efetivos dos chamados cursos de grau médio, atualmente ensino médio, pelo Assistente, pelo Diretor, pelo Orientador Educacional, dois representantes dos professores não efetivos e pelo Diretor do curso primário anexo, sendo presidido pelo diretor da escola. Pais e alunos não tinham acento. Esse conselho funcionava como um órgão que dava assessoria à direção da escola.

A denominação Conselho de Escola é definida, inicialmente, no Regimento comum das escolas estaduais (Decreto nº 10.623/77), com caráter apenas consultivo. O Estatuto do Magistério, nº 42/78, no artigo 3º, inciso IV, determina que o Conselho de Escola teria suas atribuições definidas por Regulamentos (do poder executivo). Até essa data o Conselho não passava de órgão sem poder de decisão na área relativa à parte pedagógica que afetasse o processo educacional.

Na tramitação do aludido Estatuto, foi proposta uma emenda que incentivava a participação do Quadro do Magistério no Conselho de Escola, já salientando sua força como um espaço de tomada de decisão, principalmente em relação às deliberações pedagógicas que viessem afetar o processo educacional (artigo 37, inciso IV).

Aprovado com a referida emenda, o Estatuto 42/78 foi encaminhado para o Governador Paulo Egydio Martins para sanção (autógrafo nº 14.499). Mas, infelizmente, o governo vetou o inciso IV do artigo 37, que dava um certo poder ao Conselho de Escola, como órgão formado pelo conjunto de ocupantes de cargos, de funções - atividades docentes e especialistas de educação em exercício na unidade escolar, constituindo a participação no Conselho um direito de todos os integrantes do quadro docente. Para o veto, o aludido governador argumentou que os incisos relacionados ao Conselho de Escola eram inconvenientes e contrários ao interesse público.

Por outro lado, a Assembléia legislativa rejeitou o veto, argumentando que as atribuições daquele artigo deveriam ser levadas em conta em virtude de seu imperativo legal. Esse fato marcou o início das lutas constantes para que a escola pública tivesse um órgão com competência para decidir sobre os rumos da escola.

A Lei complementar nº 375/84, alterando a Lei complementar 201/78, transformou o conselho consultivo em deliberativo. A luta para torná-lo deliberativo, no Estado de São Paulo, não foi muito fácil, e pode-se considerá-lo uma conquista da categoria organizada do Magistério paulista. Não foi, portanto, uma dádiva do Governo Montoro, ele e sua equipe apenas estavam na hora e no lugar propícios. Sobre essa conquista assim se manifesta a APEOESP, no jornal *APEOESP em notícias* (nº 116 Jan/Fev/1985): “Reivindicação histórica do magistério Paulista – o Conselho passa de Consultivo a deliberativo no final de 1984”. Com a aprovação do Estatuto do Magistério (Lei complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985), o Conselho atinge, finalmente, a forma atual.

Vale salientar que, quando se fala em normatização no Governo Montoro, tal Estatuto é uma referência, e, para muitos professores, inclusive lideranças da APEOESP, o Estatuto de nº 444/85 foi uma das coisas boas no aludido Governo.

No referido Estatuto, (artigo 95) estão elencadas as seguintes atribuições do Conselho de Escola:

O Conselho de Escola, de natureza deliberativa, eleito anualmente durante o primeiro mês letivo, presidido pelo Diretor da Escola, terá um total mínimo de 20 (vinte) e no máximo de 40 (quarenta) componentes, fixados sempre proporcionalmente ao número de classes do estabelecimento de ensino...

§ 1º - a composição a que se refere o ‘caput’ obedecerá à seguinte proporcionalidade:

I - 40% (quarenta por cento) de docentes;

II - 5% (cinco por cento) de especialistas de educação, excetuando-se o Diretor de Escola;

III - 5% (cinco por cento) dos demais funcionários;

IV - 25% (vinte e cinco por cento) de alunos...

No inciso 5º, especificam-se as funções do Conselho de Escola. Ele deve:

I - deliberar sobre:

a) diretrizes e metas da unidade escolar;

b) alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;

c) projetos de atendimento psico-pedagógico e material ao aluno;

- d) programas especiais, visando à integração escola-família-comunidade;
 - e) criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola;
 - f) prioridades para aplicação de recursos da escola e das instituições auxiliares;
 - g) a indicação, a ser feita pelo respectivo diretor de Escola, do assistente de Diretor de Escola, quando este for oriundo de outra unidade escolar;
 - h) as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os funcionários, servidores e alunos da unidade escolar.
- II - Elaborar o calendário e o regimento escolar, observada as normas do Conselho Estadual de Educação e a Legislação pertinente;
- III - Apreciar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas.

O conselho deliberativo foi uma conquista no sentido da organização e gestão democrática da escola, mas, na época em que adquiriu tal poder, a UDEMO (sindicato dos especialistas de ensino, diretor e supervisor) mostrou resistência, principalmente no que se refere ao poder de o Conselho escolher o vice-diretor. Segundo Frateschi, autor da lei que torna o Conselho deliberativo, 2/3 dos membros poderiam escolher o vice-diretor. Essa questão se transformou numa polêmica. Na época, diretores e supervisores argumentavam que Frateschi era um demagogo e que esse órgão só poderia dar certo se tivéssemos, nas escolas, pessoas conscientes da necessidade da democracia e que estivessem dispostas a brigar.

Era natural que, inicialmente, o novo formato desse órgão provocasse mal estar entre aqueles que não queriam socializar o poder.

A ADMINISTRAÇÃO FLEURY (1991-1994) E OS ÓRGÃOS PRÓ-DEMOCRÁTICOS DE PARTICIPAÇÃO

Na administração de Fleury, as coisas caminhavam um tanto diferentes, embora discursassem sobre a democratização da escola pública, enfocando a APM, O Conselho de Escola e o Grêmio estudantil, como espaços para tal realidade.

A administração Fleury marcou o magistério paulista com a criação das escolas - padrão, criando uma polêmica que, ainda hoje, está presente nos bastidores do magistério paulista. Há quem diga que essa foi uma oportunidade perdida, outros a criticam, afirmando ser ela um ponto de desigualdade na rede de ensino deste Estado.

O governador do Estado de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho, trabalhou sua candidatura sob o slogan de que a questão educacional seria

prioridade em seu Governo. Cinquenta dias após sua posse, cria, através de decreto, o Núcleo de Gestão Estratégica na Secretaria da Educação. Tal núcleo era constituído por cem (100) professores de diversos partidos políticos. O Núcleo, segundo Machado, (1998), tinha um prazo de noventa (90) dias para “[...]apresentar projetos de reforma administrativa da pasta e do ensino da rede pública estadual (Art. 1º, caput)”.

O chamado PROGRAMA DE REFORMA DE ENSINO propunha alguns elementos chaves no Governo Fleury. Mas o que mais o marcava era a criação da estrutura organizacional da escola padrão. Em sua proposta educacional, defende que para as escolas alcançarem a qualidade de ensino tão desejada era necessário contar com o apoio do conselho Escolar, que, por sua vez, devia ser fortalecido enquanto instância de representação do coletivo da escola.

A proposta da criação das Escolas Padrão foi desenvolvida através do trabalho do “Núcleo de Gestão Estratégica”. O discurso da equipe centrava-se na idéia de que o grande problema da educação pública era a qualidade do serviço prestado e não apenas o de oferta de vagas. Propunha, então uma estrutura gerencial “autônoma” e “eficaz” para as escolas públicas paulistas.

A nova forma organizacional da Escola deve possibilitar a oferta de um serviço de melhor padrão à comunidade. Entre os requisitos básicos para isto está a viabilização de uma Escola capaz de gerenciar de forma eficaz e autônoma os recursos que a sociedade coloca à sua disposição...Portanto, mudar a estrutura organizacional das escolas implica, necessariamente, rever o seu grau de autonomia administrativa e pedagógica (1991, p.04)

Tal autonomia seria “concedida” à medida que as escolas adquirissem, gradativa e progressivamente, maior flexibilidade e liberdade na gestão de seus recursos. São afirmações do núcleo: “Uma entidade autônoma, qualquer que seja, deve ser capaz de planejar suas ações, controlar seu desenvolvimento e qualidade dos serviços prestados e buscar, constantemente, seu aprimoramento técnico” (1991, p.05). Essa é uma concepção de autonomia que desvirtua o real significado da palavra. Nesse sentido enfoca Machado (1998, p.117):

A questão da autonomia é tratada como um problema técnico que depende, para sua implementação, de medidas administrativas, ou quando muito políticas, a serem desencadeadas pela cúpula do sistema. Ignora-se, por conseguinte, a reflexão indispensável sobre o significado de uma escola autônoma e o sentido que adquire o processo instituinte de tal escola, o que faz emergir duas questões básicas: a autonomia da escola é uma questão técnico-administrativa ou ética? Se a autonomia é inseparável da ética, pode-se falar numa razão ética como fundamento do comportamento autônomo?

O comentário de Machado denuncia que se adotava uma concepção de autonomia ligada à idéia de vigilância e regulação. Ou seja, as pessoas que estão envolvidas direta ou indiretamente com a educação escolar podem ser autônomas, desde que não firam a ordem, a concentração de poder.

Em relação à implantação da escola padrão um fato interessante chama a atenção. Esta deveria ser capaz de gerenciar os serviços por ela prestados, tornando-se uma unidade de decisão. Nesse sentido, afirma o Núcleo de Gestão estratégica:

A 'escola Padrão' deve constituir, portanto, uma unidade de decisão. Isso pode ocorrer tanto pela transferência à unidade Escolar da responsabilidade pela gestão de recursos financeiros quanto pelo estabelecimento de rotinas e fluxos de serviços onde, efetivamente, as decisões sobre o que e como fazer sejam tomadas pela escola. (1991, p. 5)

Dessa forma, liberdade financeira era defendida para as escolas que seriam modelos dali por diante. É válido salientar que, para a implantação das Escolas Padrão, o Governo Fleury obteve um empréstimo do BIRD de U\$ 258 milhões.² O projeto visava, em 1992, adotar para 300 escolas públicas o mesmo padrão de qualidade encontrado nas melhores escolas particulares, o que facilitava o acordo com o Banco Mundial. Restava resolver, ainda, as formas de repasse de recursos. E, para que estes repasses fossem feitos de forma organizada, foi sugerida a criação da Caixa de Custeio. Tal Caixa receberia diretamente do FUNDESP os recursos necessários para a manutenção das unidades escolares e trabalharia diretamente com as Unidades Escolares, contando com o auxílio de órgãos já existentes como, por exemplo, o Conselho de Escola.

Outra forma de repasse de recursos seria a constituição de um Fundo Especial, destinado a financiar projetos pedagógicos desenvolvidos pelas próprias Unidades de ensino. Esse fundo seria mantido com recursos da secretaria e outros que poderiam vir de empresas ou instituições voltadas para o desenvolvimento da Educação.

Para a proposta de estruturação gerencial, a equipe do governo Fleury apontava o Conselho de Escola, a APM e o Grêmio Estudantil como importantes aliados. O Conselho foi considerado um dos mecanismos de gerenciamento, mas, para assumir tal função, deveria ser fortalecido.

A APM, o Conselho de Escola e o grêmio estudantil possibilitariam, segundo a proposta do referido Governo, a participação da comunidade interna.

² Dado encontrado em MACHADO, Lourdes Marcelino. **Teatralização do poder: o público e publicitário na reforma de ensino paulista**. São Paulo: Arte & Ciência, 1998.

Configurados em Legislação, esses órgãos poderiam promover uma integração escola-comunidade muito mais intensa. Para isso, deveriam atuar de forma articulada, embora tivessem suas especificidades.

Na proposta de renovação para os aludidos órgãos, o Conselho de Escola seria um espaço Deliberativo e Consultivo, deixando de ser parte do estatuto do Magistério (Lei 444/85) para ser disciplinado por dispositivo legal e específico. Vale lembrar que o Conselho é visto como um órgão administrativo, diferente da APM e do Grêmio Estudantil, que são espaços auxiliares.

Na referida proposta, chama a atenção a porcentagem dos membros, ou seja, a representação dos alunos é pequena, em relação à porcentagem proposta no regimento (Lei 444/85) que é de 25%.

50% dos membros: de diretor e vice-diretor, integrantes do núcleo de apoio técnico-administrativo, representantes de docentes, conforme as séries e cursos da escola, até três representantes de funcionários; 40% dos membros: representantes de pais de alunos (garantir, na escolha, a representação da APM); 10% dos membros: representantes de alunos (garantir a representação do grêmio estudantil). (1991, p.26)

A proposta educacional do Governo Fleury apresentava pequena ênfase na idéia de Democracia. A essência de sua proposta era a preocupação com uma escola que fosse gerenciada de forma eficaz, tecnicamente eficaz. Era o neotecnicismo orientando esse período da educação brasileira. O diretor, nesse contexto, teria a função de administrar a escola, tomando por base a Legislação vigente, as diretrizes da Secretaria da Educação e as decisões tomadas pelo Conselho de Escola.

Na proposta da Gestão Fleury, havia uma outra inovação. Contrariando o Regimento, propunha a escolha do vice-diretor. É garantido, no Regimento 444/85, que o Conselho terá o poder de escolher o vice-diretor, mas a equipe educacional do governador propunha que o Conselho de Escola fosse apenas ouvido em caráter consultivo, na referida questão. O que significava que este órgão seria chamado apenas para dar uma acessoria.

Para elaborar uma nova idéia de Conselho Escolar, a equipe do Governo Fleury partiu do artigo 206 da Constituição Federal, que determinava que o ensino será ministrado com base em alguns princípios, e um deles refere-se à idéia de que, na escola, deverá ocorrer a gestão democrática. Dessa forma, o Governo assumiu compromisso com uma nova forma de administrar a escola pública. Alguns elementos são imprescindíveis para tal realidade: autonomia da escola; reestruturação da Secretaria da Educação; viabilização da proposta de gestão democrática na escola; programa de capacitação para operacionalizar tal proposta; sensibilização dos dirigentes da educação para a importância da

gestão democrática; o interesse de pais e alunos em participar das atividades da escola e quebrar a resistência à sua participação e, enfim, revisar as normas reguladoras do Conselho de Escola (artigo 95 do regimento).

A APM e o grêmio estudantil são considerados autônomos, portanto, instituições auxiliares da escola que não fazem parte da administração. Quanto a APM, esta atuaria junto aos pais para a integração da família à escola e para a mobilização da sociedade em benefício dela. O Grêmio era considerado relevante na mobilização da sociedade em torno da escola.

De forma geral, a administração Fleury vivenciava um cenário muito diferente do encontrado no início dos anos 80. A preocupação deste governador com a educação girava em torno de resultados eficazes e as políticas educacionais eram tratadas de forma técnica. Subjacente a elas, estava uma visão economicista de educação. Pode-se dizer que as idéias neoliberais tomaram fôlego nesse período da história da educação paulista. Assim, gestão eficiente dos recursos, planejamento eficaz e controle da atividades desenvolvidas na escola eram slogans nas políticas educacionais.

A ADMINISTRAÇÃO COVAS (1995-2002) E OS ÓRGÃOS PRÓ-DEMOCRÁTICOS DE PARTICIPAÇÃO

O programa de Educação para o Estado de São Paulo (janeiro/95), gerou críticas ao sistema escolar público, que o caracterizavam como ineficaz, ineficiente, irracional, enfim incapaz de alcançar a qualidade com equidade.

Para mudar esse contexto, o Governador do Estado de São Paulo, Mário Covas, prometeu reformas na educação de forma a alcançar a qualidade com equidade. Uma providência foi a racionalização da rede administrativa, alegando que a secretaria da educação tem se mostrado distante dos problemas da escola e incapaz de resolvê-los. Pretendia a administração do PSDB “construir na secretaria uma máquina administrativa leve, ágil, flexível e moderna capaz de ser um instrumento eficaz de implantação de uma nova política educacional” (1995, p.15).

Outras alternativas de mudanças enfatizavam o referido programa, insistindo na idéia da gestão pedagógica, respeitando as características próprias de cada escola, ou seja, cada unidade poderia fazer o seu projeto pedagógico de acordo com suas características locais e de sua clientela. Nessa luta, foi aceito todo e qualquer tipo de ajuda independente de sua origem - de empresários, dos meios de comunicação, das instituições privadas, da sociedade civil - em busca da boa qualidade do ensino destinado a crianças e jovens. Essa idéia de estabelecer “parcerias” era imprescindível para o programa de educação

“para todos” do Estado de São Paulo. Em tais parcerias, destaca-se o setor privado.

Na gestão Mário Covas, as idéias neoliberais foram fortalecidas. A democracia era uma palavra constante no discurso dos chamados tucanos (PSDB). Quando Mário Covas foi eleito Governador do Estado de São Paulo, a Lei de Diretrizes e Bases, que vigorava, ainda era a 5692/71. Em 20 de Dezembro de 1996, foi aprovada a Lei da Educação Nacional 9.394, à luz da Constituição de 1988, basicamente 2 anos depois do início de mandato. Reeleito em 1998, suas políticas públicas foram totalmente voltadas para a universalização do ensino fundamental, 2ª etapa da Educação Básica. Ele, assim como os outros governantes deste país, não podia negar a gestão democrática como princípio de organização da escola pública. Segundo Tavares citado por Bastos (2000, p.14), essa era uma realidade que, se ocorresse, ou seja, se alguém negasse a democracia estaria ferindo os princípios da Constituição de 1988. Refere-se ele:

Ninguém teve a ousadia de negar a gestão democrática enquanto princípio, talvez porque o próprio processo de elaboração da nova Constituição representava o resgate da democracia no País. No entanto, mesmo sem ser negado, este princípio sofre restrições com referência ao seu campo de atuação: limita-se ao ensino público como resultado de um acordo de lideranças com os setores privativos, na época nitidamente fortalecidos. (BASTOS, 2000, p.49)

Mesmo após a aprovação da nova LDB - Lei de Diretrizes e Bases da educação, algumas situações ainda não encontraram soluções. De acordo com Tavares (2000, p.15):

[...] as temáticas continuam as mesmas, e os problemas foram agravados em função das políticas neoliberais de educação. O princípio da gestão democrática não foi definido na forma de lei; em alguns estados e municípios as autoridades continuam vetando as eleições diretas para dirigentes escolares, alegando a inconstitucionalidade das eleições diretas para provimento do cargo de direção nas escolas; as condições de trabalho estão mais acirradas, a autonomia da escola está transformando a gestão pedagógica da escola em uma gerência de recursos financeiros; a participação cidadã dos pais e da comunidade está transformando numa participação de colaboração com a direção da escola, e a formação dos profissionais da escola mais aligeirada e mais despolitizada.

Essa é a realidade assumida pela atual administração no Estado de São Paulo. Outro elemento complicador na luta pela concretização da democratização da escola relaciona-se ao corpo docente. O magistério paulista nunca esteve tão acuado como agora. As políticas públicas desta administração parecem calar os trabalhadores do ensino.

Na Lei 9.394/96, há apenas uma inferência à democracia na escola, no artigo, 3º parte VIII: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... gestão democrática de ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”. Mas não ficam muito claras as intenções da lei nesse sentido.

A Administração Covas, no tocante à educação pública, incentivou a participação da comunidade, que tinha uma importante função neste governo, ou seja, ajudar a definir as necessidades da escola e delinear como deveriam ser utilizados os recursos a ela destinados. Privilegiou-se o ensino fundamental nas políticas públicas, promoveu-se o discurso da gestão e autonomia das escolas e incentivou-se a não repetência e a universalização do ensino. No ensino fundamental, havia necessidade de as escolas se habilitarem para receberem os recursos diretamente do Ministério da Educação e do Desporto, sugerindo-se, para isso, a criação de uma “unidade executora”, que poderia ser Caixa de Custeio, Associação de Pais e Mestres ou Conselho Escolar.

A idéia de criar a “unidade executora” veio de uma outra idéia, a de que a comunidade escolar, juntamente com o apoio da família, deveria decidir sobre os rumos da escola, principalmente quanto aos recursos financeiros. Diz o documento:

Considera-se que a melhor política para o uso eficiente dos recursos que beneficiem os alunos é o repasse direto às escolas, pois acredita-se que os diretores, os professores e a comunidade escolar são os que têm melhores condições para definir as necessidades de sua escola, tornando mais eficiente a utilização dos recursos a ela destinados... A Transferência do poder de decisão na utilização dos recursos financeiros é questão fundamental na motivação da comunidade escolar. Para se conquistar o apoio da família e da comunidade, é preciso oferecer-lhes condições de influir no processo de decisão, sendo, portanto, necessária a descentralização financeira para a comunidade participar da gestão da escola (1996, p.09).

Segundo o discurso oficial, a “unidade executora” poderia promover o processo de autonomia e gestão democrática no interior das escolas, à medida que aglomerava professores, alunos, pais, funcionários, objetivando a cooperação e a integração entre escola e comunidade nas ações sócio-educacionais. A “unidade executora” seria uma proposta e não uma imposição para as escolas. Na verdade, seria uma instituição jurídica de direito privado, um órgão de representação dos pares. Essa situação é exemplificadora das reais intenções dessa administração em relação à escola pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As administrações públicas analisadas no decorrer deste artigo, de uma forma ou de outra, mostraram interesse pelas instâncias pró-democráticas de participação. Na administração Montoro, as propostas de descentralização e democratização da escola foram movidas pelo clima geral em que o país vivia, um momento de euforia e participação, marcado pela luta da redemocratização da sociedade. Na luta contra o regime militar, tais instâncias eram enfaticamente valorizadas. Não se registra a mesma atenção nos governos posteriores, embora não as neguem como instrumentos para ampliar a democracia na escola.

É relevante apontar que as instâncias pró-democráticas de participação só serão fortalecidas à medida que os professores, os alunos, os pais e o próprio diretor compreenderem a sua verdadeira função e as enfatizarem como importantes espaços para a efetivação da democratização das relações de trabalho na escola. Nesse contexto, seria importante que os atores do processo também entendessem que estão em busca de uma mesmo objetivo, que são parceiros e não inimigos como é comum ocorrer nas práticas escolares e nos comportamentos dentro da escola. A luta, hoje, é pela qualidade de ensino e, ao se democratizarem essas relações, tal realidade estará mais próximo de se concretizar.

Para finalizar, é esclarecedor o pensamento de Pinto (1999, p.244) quando ressalta que os conselhos de escolas, por exemplo,

[...] têm um grande potencial de democratização da escola à medida que o professor passe a ver e a tratar o aluno e seu pai com um aliado na luta por uma escola de qualidade, referenciada não em conteúdos programáticos alienados e alienantes como os atuais, mas em um currículo centrado no mundo da vida e do trabalho; sem medo de trazer a realidade para dentro da sala de aula; participando de seu sindicato, lutando por seus direitos, fomentando os grêmios estudantis, enfim, agindo como cidadão, para que seus alunos vivenciem a cidadania; fechando um pouco o livro didático, abrindo um pouco a escola para o mundo real que existe além de seus altos portões. Não há o que perder, a não ser o medo.

AREDES, A. P. J. The public politics that originate the pro-democratic instances of participation in São Paulo state. *Revista ORG & DEMO* (Marília), n. 3, p. 77-88, 2002.

ABSTRACT: the main purpose of this article is to discuss the public politics about the pro-democratic instances of participation, specially the School Council. For this, it was made a

historical review of these instances, concentrating the politics of Franco Montoro, Luis Antonio Fleury Filho and Mário Covas.

KEYWORDS: pro-democratic instances; public politics; deliberated council.

REFERÊNCIAS

- BASTOS, J. B. Gestão democrática da educação: as práticas administrativas compartilhadas. In: BASTOS, João B. (org.). *Gestão democrática*. 2.ed. Rio de Janeiro: DP & A: SEPE, 2001.
- FIGUEIREDO, C. O despertar da sociedade civil. In: GALLI, Vera. (coord.). *A batalha da descentralização e participação no governo Montoro*. São Paulo: PW, 1987.
- MACHADO, L. M. *Teatralização do poder: o público e o publicitário na reforma do ensino paulista*. São Paulo: Arte & Ciência, 1998.
- MUSZYNSKI, J.; MENDES, A. M. T. Democratização e opinião pública no Brasil. In: LAMOUNIER, B. (Org.). *De Geisel à Collor: o balanço da transição*. São Paulo: Sumaré, 1990.
- PINTO, J. M. R. O paradoxo do Conselho de Escola. In: BICUDO, M.A.V. & SILVA JÚNIOR, C. A. *Formação do educador: organização da escola e do trabalho pedagógico*. v.3. São Paulo: Editora Unesp, 1999.
- SÃO PAULO. Governo do Estado. *A batalha pela descentralização e participação no governo Montoro*. Apresentações: André Franco Montoro e Carlos Figueiredo. São Paulo, PW, 1987.
- SÃO PAULO. Governo do Estado. *A batalha pela democracia no governo Montoro*. São Paulo, PW, 1987.
- SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Educação. Texto sobre o programa de reforma do ensino público do Estado de São Paulo, São Paulo, *caderno 1*, 1991.
- SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Educação. Versão preliminar do núcleo de gestão estratégica. *Conselho de Escola, APM e Grêmio (Seminário com diretores regionais de ensino e delegados de ensino sobre o programa de reforma do ensino público do Estado de São Paulo)*, São Paulo, 1991.
- SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Educação. FDE - Fundação para o desenvolvimento da Educação, Diretoria de Projetos Especiais. *Integração escola-comunidade: conselho de escola*, São Paulo, 1991.
- SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Educação. *Programa de educação para o Estado de São Paulo*. Gestão Mário Covas, São Paulo, 1995.
- SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Educação. *Lei Complementar n. 444*, de 27 de dezembro de 1985: dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e das providências correlatas. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1986.